



Processo:	1000072046/2019
Interessado:	EZEQUIEL AUGUSTO
Assunto:	AUTO DE INFRAÇÃO
DATA	20 de março de 2020

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Coordenador (a) da Comissão de Exercício Profissional, Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, designa o (a) Conselheiro (a) _____ relator (a) do presente processo.

Goiânia, 20 de março de 2020.

**Coordenador (a) da Comissão de Exercício, Ensino e Formação
Profissional**



Processo:	1000072046/2019
Interessado:	EZEQUIEL AUGUSTO
Assunto:	AUTO DE INFRAÇÃO
DATA	20 de março de 2020
RELATÓRIO E VOTO	

Trata-se de processo de auto de infração n.º 1000072046/2019 instaurado em desfavor de EZEQUIEL AUGUSTO por infração ao disposto no artigo 45 da Lei 12378/2010, o que atrai as penalidades previstas no artigo 50 da mesma Lei. Consta que o profissional expôs o ambiente “Sala de Jantar” na mostra KZULO 2018, não tendo efetuado RRT de projeto de arquitetura e interiores, na modalidade equipe. O interessado foi notificado, em todas as oportunidades, através de edital. O processo, então, foi encaminhado para análise da CEEFP.

No suficiente é o relatório, passo ao voto.

Noto que o profissional em questão realizou o RRT n. 7491476, com todas as características exigidas pelo analista fiscal, fazendo-o antes da lavratura do auto de infração, como se nota pela data de registro.

Assim, não há motivos para manter a autuação.

Voto, pois, PELO CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO, nos termos do artigo 19 da Resolução n. 22 do CAU/BR.

Notifique-se o profissional, preferencialmente via e-mail e, em seguida, archive-se.

CONSELHEIRO RELATOR

Comissão de Ensino, Exercício e Formação Profissional



Processo:	1000072046/2019
Interessado:	EZEQUIEL AUGUSTO
Assunto:	AUTO DE INFRAÇÃO
DATA	20 de março de 2020

FORMULÁRIO DE VOTAÇÃO

Após apreciação do relato exarado pelo Sr. (a) Conselheiro (a) Relator (a), referente ao processo supracitado, fica deliberado conforme segue a votação dos membros desta Comissão de Ensino, Exercício e Formação Profissional:

Conselheiro Titular / Suplente	Assinatura	Voto (favorável / contra / abstenção)
Paulo Renato de Moraes Alves (coordenador)		
Frederico André Rabelo (titular)		
Ariel Silveira de Viveiros (suplente)		
Maria Ester de Souza (titular)		
Adriana Mikualeschek (suplente)		



Processo:	1000072046/2019
Interessado:	EZEQUIEL AUGUSTO
Assunto:	AUTO DE INFRAÇÃO
DELIBERAÇÃO N.º 15/2020 - CEEFP/GO	

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 33 e art. 34 da Lei 12378, de 31 de dezembro de 2010, e o Regimento Interno do CAU/GO,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n.º 22 do CAU/BR, em seus artigos 19 e seguintes, quanto à competência da Comissão de Ensino, Exercício e Formação Profissional do CAU/GO para apreciação de recurso nos processos de fiscalização.

CONSIDERANDO a emissão de relatório e parecer pelo Conselheiro Relator.

CONSIDERANDO a votação conforme folha anexa a esta Deliberação.

DELIBEROU:

1 – Pela APROVAÇÃO do voto do Conselheiro Relator, nos termos do artigo 19 da Resolução n. 22 do CAU/BR, e decidiu pelo CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO.

Goiânia, 20 de março de 2020.

PAULO RENATO DE MORAES ALVES
Coordenador da Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Membro Suplente

FREDERICO ANDRÉ RABELO



Membro Titular

MARIA ESTER DE SOUZA
Membro titular

ADRIANA MIKUALESCHEK
Membro suplente